

## **NOTIFICAÇÃO**

Lagoa Santa, 19 de setembro de 2022.

**A** Empresa

PRIME - CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

CNPJ: 05.340.639/0001-30

Representante legal: Rodrigo Mantovani

Senhor Representante,

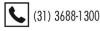
Considerando a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios de reposição, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota de veículos leves, pesados e maguinas por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, foi realizado o Processo Licitatório nº 181/2019, Pregão Presencial nº 104/2019, dos quais originou o contrato nº 003/2020, firmado em 14 de fevereiro de 2020, com vigência de 12 meses, a contar da data de assinatura, sendo o mesmo prorrogado através de termo aditivo até a 10/02/2023.

Contudo, conforme Comunicação Interna - CI nº 1692/SDU/Garagem de 09 de setembro de 2022 constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, visto a aprovação da Ordem de Serviço nº 134, aprovada na plataforma em 17/08/2022 e a informação do fornecedor de que o conserto do caminhão placa HMH -0565, se daria após 15 (quinze) dias da referida data.

Considerando que o prazo de manutenção expirou em 07/09/2022, se realizarmos a contagem apenas dos dias úteis, informamos as clausulas abaixo mencionados que dizem:

- 3.6.11 O fornecimento das peças, não poderá exercer 05 (dias) dias úteis, após a aprovação no sistema.
- 3.6.11.1 A aprovação no sistema se dará após a emissão da ordem de compra ou serviço, por parte da Contratante, onde a(s) mesma (s) será encaminhada à Contratada para fins de alimentação do saldo no sistema.
- 3.6.12 O local de execução dos serviços será a oficina da credenciada da Contratada, cujo endereço, telefone e nome do responsável deve constar no orçamento ou, em casos de emergência, no local onde se encontrar o







veículo/máquina impossibilitando de deslocamento, desde que autorizado pela Contratante.

3.6.13 A oficina credenciada pela Contratada deverá informar ao Contratante via sistema, o prazo de conserto do veículo/máquina, a relação dos serviços (mão de obra) e as peças necessárias para execução do mesmo, com a devida descrição (marca/modelo/quantidade).

Diante do exposto, Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores-COPECAF - informa a instauração de processo punitivo de nº 14844/2022 em desfavor da Prime - Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. Assim, fica a empresa NOTIFICADA, e, em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de defesa, a qual será analisada e posteriormente julgada nos trâmites da lei. Desta forma, a empresa poderá sofrer a aplicação das sanções administrativas previstas na cláusula 10<sup>a</sup> do Contrato 003/2020 e no art. 87 de Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

A falta da apresentação de defesa no prazo importará em revelia administrativa para fins de julgamento.

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

Atenciosamente.

Cláudia Fonseca Silva Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF



